

# REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

## AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PI 6.3

### PROMOÇÃO TURÍSTICA

#### AVISO N.º CENTRO-14-2020-76

##### DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO

b = Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos

c = Qualidade geral da operação, avaliada através:

- a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;
- b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;
- c) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;
- d) Dimensão do (s) evento (s) - no caso de eventos culturais.

d = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

e = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

f = Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

g = Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

h = Contributo para a criação de novos públicos

i = Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior para a menor) [Nacional; Regional; Local]

$$MP = 0,10*a + 0,20*b + 0,20*c + 0,10*d + 0,10*e + 0,05*f + 0,05*g + 0,10*h + 0,10*i$$

#### **a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo**

Entendendo-se o vasto e rico património natural e cultural existente na Região Centro como uma força do domínio diferenciador do Turismo desta região, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Resultado estabelecido para o PO “Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros”, através do seguinte subcritério:

##### ***a1. Contributo para o indicador de resultado do PO***

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura promove conteúdos turísticos e campanhas de marketing ou remarketing, com propostas integradas de rotas ou itinerários experienciais, com valorização turística dos recursos, que associem a oferta de estabelecimentos hoteleiros à animação do património
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura estimula a procura de estabelecimentos hoteleiros através da divulgação do ativo patrimonial da região
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

**b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos**

Atendendo a que a promoção e divulgação do património natural e cultural tem um potencial de projeção local, regional, nacional e, em casos específicos, mundial, com capacidade de atratividade de diferentes públicos pelos diversos aspetos associados à sua fruição, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Realização estabelecido para o PO "Turismo sustentável: Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e a atrações beneficiários de apoio", através do seguinte subcritério:

*b1. Contributo para o indicador de realização do PO*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura reforça a notoriedade dos destinos turísticos regionais, através da criação de mecanismos e estratégias de divulgação associados a novos produtos, novas experiências e motivações, designadamente o reforço do marketing digital com aplicação das TICE (plataformas *web*, *sites* multilingues, redes sociais, aplicações interativas, *mobile*, jogos, *big data*, georreferenciação) às áreas de animação do património, marketing e disponibilização de conteúdos.
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura contribui para a disseminação do conhecimento do ativo patrimonial da região, bem como da oferta turística regional, em alinhamento com os diferentes agentes territoriais
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

**c. Qualidade geral da operação, avaliada através de:**

*c1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;*

*c2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;*

*c3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;*

*c4. Dimensão do (s) evento (s).*

Este critério avalia a candidatura apresentada na perspectiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira), sendo obtido através da fórmula com os seguintes subcritérios:

$$c = 0,25*c1 + 0,30*c2 + 0,20*c3 + 0,25*c4$$

#### *c1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura contribui para a efetiva qualificação e certificação da oferta turística, através da ativação da marca regional em articulação com territórios sub-regionais e produtos turísticos de excelência
- 3 pontos - quando a candidatura contribui para a promoção da oferta turística regional, através da divulgação de produtos turísticos de excelência associados ao património natural e cultural da região
- 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

#### *c2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura apresenta uma estrutura de custos coerente e razoável atendendo ao tipo de ações, âmbito territorial, institucional e público-alvo abrangido
- 3 pontos - quando a candidatura apresenta uma estrutura de custos coerente, mas pouco razoável atendendo ao tipo de ações, âmbito territorial, institucional e público-alvo abrangido
- 1 ponto - a candidatura não demonstra razoabilidade nem coerência na estrutura de custos

*c3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - para além da demonstração de sustentabilidade financeira das ações, a candidatura evidencia carácter inovador nas soluções propostas, nomeadamente, medidas concretas em pelo menos três das seguintes áreas: análise comportamental da procura, criação e diferenciação de produtos (destinos inteligentes, rotas e itinerários experienciais, estruturação de ofertas), interação com o turista (cocriação, circuitos interativos, bilhética integrada), boas práticas ambientais, igualdade de oportunidades (democratização/universalização da informação, destinos acessíveis)
- 3 pontos - para além da demonstração de sustentabilidade financeira dos eventos, a candidatura evidencia carácter inovador nas soluções propostas, nomeadamente, medidas concretas em pelo menos uma das seguintes áreas: análise comportamental da procura, criação e diferenciação de produtos (destinos inteligentes, rotas e itinerários experienciais, estruturação de ofertas), interação com o turista (cocriação, circuitos interativos, bilhética integrada), boas práticas ambientais, igualdade de oportunidades (democratização/universalização da informação, destinos acessíveis)
- 1 ponto - não demonstra nenhum dos resultados acima referidos

*c4. Dimensão do (s) evento (s)*

Sendo que neste subcritério é avaliada a abrangência territorial da programação cultural prevista tendo em conta a sua localização geográfica, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito suprarregional (realizados em mais do que uma região)
- 4 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito supramunicipal (realizados em mais do que um município)
- 3 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito municipal

Assim, após obter a pontuação destes subcritérios, considerando o arredondamento do resultado da fórmula à unidade, o contributo da candidatura é classificado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 5
- Elevado a 4 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 4
- Médio a 3 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 3
- Reduzido a 2 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 2
- Muito reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não revela qualquer qualidade

**d. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes**

A definição das políticas relativas à valorização e promoção turística do património cultural e natural envolve os organismos da administração central, regional e local e materializa-se nos correspondentes instrumentos estratégicos e de gestão e de planeamento territorial.

Ao nível nacional, temos o Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) proposto para o horizonte 2020, o qual assenta na ambição de *"transformar Portugal no destino mais ágil e dinâmico da Europa"* baseada em cinco princípios: *"a Pessoa, a Liberdade, a Abertura, o Conhecimento e a Colaboração"*, tendo em vista a qualificação e competitividade do destino turístico nacional na perspetiva de: sustentabilidade e qualidade, competitividade empresarial, empreendedorismo, conectividade e mobilidade, gestão eficaz e reforço da notoriedade e venda (através de estratégias eficientes de promoção e comercialização).

Por outro lado, as Entidades Regionais de Turismo *têm por missão a estruturação do produto turístico, nomeadamente a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da respetiva área regional de turismo, a gestão integrada dos destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional e o apoio a eventos, tendo, quanto à promoção, competências ao nível do mercado interno alargado.*

Assim, no que concerne à vertente da promoção e comercialização turística, as linhas de atuação ao nível regional devem estar alinhadas com: *"Identificação do que promover e em que mercados; Reforço de presença no digital e aposta no mobile; Alinhamento da estratégia de promoção nacional; Reforço das iniciativas de trade marketing; Utilização de produtos portugueses distintivos e autênticos como âncoras de comunicação; Plano de dinamização do turismo interno; Lançamento de novo modelo de representação nos mercados externos"*.

Assim, este critério avalia-se através do seguinte subcritério:

*d1. Contributo para os objetivos das estratégias territoriais e setoriais relevantes*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura prevê a criação de ferramentas destinadas ao conhecimento das motivações da procura, à democratização da informação, à disponibilização de novos produtos e experiências digitais e à avaliação da qualidade da oferta turística, bem como a criação de mecanismos de estabelecimento de parcerias institucionais e territoriais de projeção regional
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura prevê a criação de mecanismos de projeção regional
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

e. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

Este critério avalia a candidatura no que respeita à complementaridade com outras ações já financiadas, ou a financiar, por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, através do seguinte subcritério:

*e1. Grau de complementaridade com outras intervenções*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta complementaridade com outras intervenções e/ou ações já cofinanciadas por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região
- Médio a 3 pontos - a candidatura demonstra complementaridade com outras intervenções e/ou ações a cofinanciar por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região

- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta qualquer grau de complementaridade com outras intervenções ou ações

**f. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação**

Este critério avalia a candidatura no que respeita às parcerias estabelecidas como um meio para potenciar sinergias e alcançar resultados na dinamização, valorização e promoção do Património Regional, através do seguinte subcritério:

*f1. Parcerias*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta evidência da existência de parcerias/protocolos de colaboração estabelecidos com empresas e instituições multisectoriais
- Médio a 3 pontos - a candidatura apresenta evidência da existência de parcerias/protocolos de colaboração estabelecidos com empresas e/ou instituições multisectoriais
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de existência de qualquer parceria/protocolo de colaboração

**g. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais**

Este critério avalia a integração da candidatura em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais, através do seguinte subcritério:

*g1. Integração da operação em itinerários ou circuitos turístico-culturais*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido ou Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura engloba eventos inseridos em itinerário de turismo sustentável e/ou em circuito turístico-cultural

- Muito Reduzido a 1 ponto - os eventos previstos na candidatura não se encontram inseridos no âmbito de qualquer itinerário de turismo sustentável ou em qualquer circuito turístico-cultural

#### **h. Contributo para a criação de novos públicos**

Este critério avalia o contributo da candidatura para a criação de novos públicos, através do seguinte subcritério:

##### *h1. Criação de novos públicos*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido ou Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta evidência da criação de novos públicos, através de criação de novas ofertas turísticas integradas que associem diversos tipos de turismo, produtos regionais e serviços, bem como entidades multisectoriais
- Médio a 3 pontos - a candidatura contribui para a criação de novos públicos, através da disseminação de informação sobre oferta turística na região e da promoção da região em feiras e certames especializados
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de criação de novos públicos

#### **i. Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior para a menor) [Nacional; Regional; Local]**

Este critério avalia o potencial impacto da candidatura na promoção e valorização dos territórios a diferentes escalas territoriais, através do seguinte subcritério:

##### *11. Âmbito territorial*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Médio a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura é de âmbito geográfico nacional;
- Elevado a 4 pontos - quando a candidatura é de âmbito geográfico regional;
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura é de âmbito geográfico local;